

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

349/2023

O Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo, com sede na Rua Cruz e Souza, 89, Bairro Jardim das Araucárias, na cidade de Fraiburgo/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0011-58, neste ato representado pelo Diretor-Geral Substituto Douglas Carlesso, nomeado pela Portaria nº 246 de 18/09/2023, publicada no DOU em 19/09/2023, portador da matrícula funcional nº 188****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023, publicada no DOU de 28/09/2023, Seção 3, pág. 38, processo administrativo n.º 23352.002726/2023-97, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense — Campus Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Videira e Reitoria, especificado(s) no(s) item(ns) 16, 18, 19, 20, 22, 24, 28, 30, 35, 36, 37, 41, 43, 45, 48, 49, 50 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor/Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

CNPJ: 14.292.313/0001-75

Endereço: Rua Atílio Pagnoncelli, 210, Centro, Herval d'Oeste/SC, CEP 89.610-000

Dados bancários: Banco do Brasil, Agência 2103-2, C/C 16749-5

Representante: Josiane Peroza

Item do	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
TR					
16	Capa de Processo. Material: cartão monolúcido, alcalino, na cor		Araquari:	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
	branca, de gramatura de 300 g/m², fabricado apenas com fibras de	l I	2500 T-1-1-2500		
	celulose primárias, oriundas de processo químico kraft, alvejadas até	l I	Total: 2500		
	alvura em torno de 90 ISO, possuindo no mínimo 2,0% de carga de	l I			
	carbonato de cálcio e PH entre 7,5 – 10,0. Impressão: tinta utilizada	l I			
	no processo de impressão gráfica na cor preta, com pigmento a base	l I			
	de negro de fumo (partículas de carbono finamente divididas). As				





	capas deverão conter quatro furos para colocação de grampo trilho plástico, a um centímetro do vinco, sendo dois em cada lado da dobra, centralizados verticalmente. Dimensões: - medida da capa fechada (frente): 23 cm x 33 cm; - medida da capa aberta: 52cm x 33 cm; - medida da lombada: 6 cm. Os furos deverão seguir o padrão universal de distância entre eles de 80mm. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 500.				
18	Cartaz tipo 2. Padrão cartaz formato: 29,7x42 cm (A3). Cor: 4x0. Papel reciclado 180 g/m². Acabamento: 5 pontos de adesivo dupla face no verso (referência: 3M ou similar) de, no mínimo, 2 cm², para fixação. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido fracionado em diversas matrizes. Pedido mínimo 50.	UN.	Reitoria: 3000 Araquari: 400 Blumenau: 80 Brusque: 100 Camboriú: 300 Concórdia: 50 Fraiburgo: 200 Ibirama: 100 Luzerna: 100 Rio do Sul: 3000 SRS: 100 Videira: 150 Total:7580		R\$ 12.128,00
19	Certificado. Formato:21x29,7 cm. Cor: 4x0. Papel: sulfite 120g. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 500.		Camboriú: 2000 Concórdia: 500 Fraiburgo: 1000 Ibirama: 1000 Total: 4500	R\$ 0,60	R\$ 2.700,00
20	Convite 2. Tamanho: 15x21cm, revelação digital, papel fotográfico, acabamento brilho ou fosco, 4x0 cores. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo: 50.	UN.	Reitoria: 100 Total: 100	R\$ 2,95	R\$ 295,00



	moditato i caciai catalinicioc can	•	O		
22	Crachá de eventos 2. (sem dados variáveis) Papel reciclado 200 g/m². Formato 10,5x15 cm, 4x0 cores, perfurado e com cordão de nái lon. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 100 unidades.	UN.	Reitoria: 1100 Concórdia: 1000 Videira: 300 Total: 2400	R\$ 1,90	R\$ 4.560,00
24	Declaração. Papel offset 120 g/m²; tamanho 21x29,7cm; 4x0 cores. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 300.	UN.	Fraiburgo: 2000 Total: 2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
28	Envelope A4. Pronto para uso. Papel reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 90 g/m² tamanho fechado: 22,9x32,4 cm. Cor: 4x0 cor (aberto). Acabamento: refile, corte com faca personalizada, quatro vincos, três dobras, cola. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 300.	UN.	Araquari: 300 Blumenau: 300 Fraiburgo: 300 Luzerna: 300 Rio do Sul: 1000 SRS: 300 Videira: 300 Total: 2800		R\$ 3.500,00
30	Envelope carta ofício (DL). Pronto para uso. Papel reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 90 g/m². Tamanho fechado: 11x22,9 cm. Cor: 4x0 cor (aberto). Acabamento: refile, corte com faca personalizada, quatro vincos, três dobras, cola. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 300.	UN.	Camboriú: 500 Fraiburgo: 300 Rio do Sul: 500 Total: 1300	R\$ 0,85	R\$ 1.105,00
35	Folder especial. Papel reciclato 240g/m².Formato: formato aberto 28 x 30cm, contendo 3 lâminas. Cor: 4/4. Acabamento: canoa com vinco, 01 dobra, com laminação bopp em todas as faces das lâminas, grampeado, com faca de corte especial. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido fracionado em diversas matrizes. Pedido mínimo 1.000	UN.	Reitoria: 1000 Brusque: 1000 Videira: 1000 Total: 3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
36	Folder tipo 1. (cursos/institucional). papel couchê fosco 180 g/m². Tamanho aberto: 21x21cm. Cor: 4/4. Acabamento: canoa com vinco, uma (01) dobra, laminação bopp, com faca de corte especial. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material,	UN.	Reitoria: 4000 Concórdia: 1500 Fraiburgo: 1000 Videira: 600	R\$ 0,95	R\$ 6.745,00



	moditate reactal catalinense can	•			
	a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido fracionado em diversas matrizes. Pedido mínimo 300.		Total: 7100		
37	Folder tipo 2. Papel reciclado. Tamanho aberto 21x29,7cm (A4), 180g/m². Cor: 4/4 cores. Acabamento: 2 dobras, canoa com vinco, faca especial. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 1.000.	UN.	Araquari: 3000 Camboriú: 5000 Concórdia: 2000 Ibirama: 1000 Luzerna: 2000 Rio do Sul: 5000 SRS: 3000 Videira: 2000 Total: 23000	R\$ 0,37	R\$ 8.510,00
41	Guia de cursos IFC geral. a) Capa e contracapa: Papel couchê fosco 240 g/m². Tamanho aberto: 21 x 29,7 cm. Cor: 4/4. Acabamento: refile, canoa com vinco e uma dobra, com dois grampos. b) Miolo: Papel offset 90 g/m². Tamanho aberto: 21 x 29,7 cm. Cor: 4/4. Acabamento: refile, canoa com vinco e 01 dobra. c) Número de páginas: 64. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 300.	UN.	Reitoria: 3000 Fraiburgo: 300 Total: 3300	R\$ 6,75	R\$ 22.275,00
43	Livro 3 (A5). Serviço de impressão de livro: impressão de livros, em sistema de impressão off set, com 200 páginas cada. Quantidade mínima de 100 exemplares por título. As quantidades por títulos e os conteúdos serão definidos posteriormente conforme necessidade da contratante e especificação a seguir. Especificações técnicas: a empresa contratada deverá produzir o material gráfico de acordo com as especificações abaixo: Capa papel: supremo duo design 250g cores: 4x0. Formato fechado: 15x21 cm plastificação: prolan brilho total 1x0 miolo cores: 1x1. Papel: off-set 90g. Formato de página: 15x21 cm (fechado). Acabamento: costurado, lombada quadrada. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido fracionado em diversas matrizes. Pedido mínimo 100.	UN.	Concórdia: 200 Videira: 100 Total: 300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
45	Marca página. Papel triplex 300g/m². Tamanho 17x5 cm. Cor: 4x4 cores. Acabamento refile. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada	UN.	Reitoria: 2000 Araquari: 1000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00



Pasta institucional. Papel reciclado 300 g/m². Tamanho aberto: 46,5x32cm. Cor: 4x0. Bolsa canguru interna: papel reciclado 300g/m². Tamanho 22x10 cm. 0 cor. Acabamento: 01 dobra, corte com faca personalizada, vinco, plastificação fosca, montagem de bolsas, cola. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte	I			
por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 300.		Reitoria: 1000 Blumenau: 300 Camboriú: 1000 Fraiburgo: 300 Rio do Sul: 2000 SRS: 300 Total: 4900	R\$ 1,90	R\$ 9.310,00
Pasta institucional com lombada. Tamanho aberto: 45x42cm, papel reciclado 240g/m². 4X4cores. 01 dobra. Lombada quadrada de 13 a 15mm. Acabamento: faca especial e bolso faz parte da estrutura da pasta. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 300.		Luzerna: 300 Total: 300	, ,	R\$ 900,00 R\$ 92.198,00

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo, situado à Rua Cruz e Souza, 89, Bairro jardim das Araucárias, Fraiburgo/SC, CEP 89580-000, Fone (49) 3202-8800.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os campi:
 - a) IFC Campus Araguari: Rodovia BR 280, km 27, Araguari/SC, 89245-000
 - b) IFC Campus Blumenau: R. Bernardino José de Oliveira, 81 Badenfurt, Blumenau/SC, 89070-270;
 - c) IFC Campus Brusque: Av. Hugo Schlosser, 605 Jardim Maluche, Brusque/SC, 88354-300;
 - d) IFC Campus Camboriú R. Joaquim Garcia, s/n Centro, Camboriú/SC;





- e) IFC Campus Concórdia: Rodovia SC 283, s/n Fragosos, SC, 89703-720;
- f) Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC, CEP 89140-000.
- g) IFC Campus Luzerna: Av. Frei João, 550, Luzerna/SC, 89609-000;
- h) IFC Campus Rio do Sul: 3 endereços: Sede: Estrada do Redentor, 5665 Cx. Postal 441 CEP 89163-356 Rio do Sul SC; Unidade Urbana: Rua Abraham Lincoln, 210, Bairro Jardim América CEP 89160-202 Rio do Sul SC; Unidade Tecnológica: Rua Mafalda Lingner Porto, 93, Bairro Progresso CEP 89163-644 Rio do Sul SC;
- i) IFC Campus Santa Rosa do Sul: 2 endereços: Campus Santa Rosa: Av. Nascimento José da Rosa Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, 88965-000 e Campus Avançado Sombrio: Av.Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 931 CEP 88960-000 Sombrio/SC;
- j) IFC Campus São Bento do Sul: Rua Paulo Chapiewski, nº 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC;
- k)IFC Campus São Francisco do Sul: R. Rod. Duque de Caxias, 6750 Iperoba, São Francisco do Sul/SC, 89240-000;
- l) IFC Campus Videira: Rodovia SC 135, km 125, S/n Campo Experimental, Videira/SC, 89560-000;
- m) IFC Reitoria: Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, 89051-000;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou





pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item <u>5.4.2.2</u> somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de





vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.





11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fraiburgo/SC, setembro de 2023.

JOSIANE PEROZA

DOUGLAS CARLESSO

CPF: ***.337.849-**

SIAPE: 188**** **CONTRATANTE**

FORNECEDOR



FOLHA DE ASSINATURAS

CÓPIA DE ATA Nº 479/2023 - CCONT/FRAI (11.01.12.23)

 $(N^o do \ Protocolo: N\~AO \ PROTOCOLADO)$

(Assinado digitalmente em 18/10/2023 14:38) WILLIAN PEDRO TEIXEIRA DA SILVA COORDENADOR CCONT/FRAI (11.01.12.23) Matrícula: ###093#3

Visualize o documento original em https://sig.ifc.edu.br/documentos/ informando seu número: 479, ano: 2023, tipo: CÓPIA DE ATA, data de emissão: 18/10/2023 e o código de verificação: a10e2e5d7f